



DECRETO N.º 928 /2017.

**EMENTA: ORGANIZA OS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA
EVENTOS PARTICULARES**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibido a realização de eventos particulares nas praças, largos, Mercado Público e Praça da Matriz;

Parágrafo único: Tais eventos poderão ser realizados apenas na Passarela de Eventos (Final da Orla) e no Parque João Pernambuco;

Artigo 2º. Será garantida a utilização das praças, largos, Praça da Matriz e Mercado Público aos eventos contidos no calendário de eventos do município e aqueles que tiverem caráter religioso.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.


RICARDO RODOLFO SOUZA LEAL
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 31 de Maio de 2017.


LUANA APARECIDA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GOVERNO